DECRETO N.º 059/2013.

SÚMULA – Aprova o Regimento da 5ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da 5ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Juina, na forma do Anexo Único que integra o presente Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **06** de **maio** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local
de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO DA 5ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO.

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º- São objetivos da 5ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Juina Estado de Mato Grosso**.**
I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual, Municipal e Regional de Desenvolvimento Urbano;
II – sensibilizar e mobilizar a sociedade do município para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º- A 5ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Juina Estado de Mato Grosso, convocada pelo Decreto nº 030/2013, 12 de março de 2013 e será realizada nos dias 21 e 22 de Maio de 2013, na condição de etapa preparatória para a 5ª Conferência Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso e terá as seguintes finalidades:

I – avançar na construção da política municipal de desenvolvimento urbano;
II – indicar prioridades de atuação ao Estado e ao Ministério das Cidades;
III – eleger as entidades que integrarão o Conselho Municipal das Cidades.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º- A 5ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Juina Estado de Mato Grosso, que será integrada por representantes democraticamente indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter essa dimensão.

Parágrafo Único- Todos os delegados eleitos na 5ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Juina Estado de Mato Grosso devem reconhecer a precedência das questões deste âmbito e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º- A realização da 5ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Juina Estado de Mato Grosso será considerada etapa preparatória para a 5ª Conferência Estadual das Cidades do Mato Grosso.

Parágrafo Único- A não realização da etapa no âmbito Municipal será impedimento para a participação do município na 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º- As etapas preparatórias da 5ª Conferência Nacional das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos

I – Etapa Municipal de 1º de março de 2013 a 15 de maio de 2013;
II – Etapa Estadual de 1º de julho de 2013 a 28 de setembro de 2013.

Parágrafo Único: A Conferência Municipal contará com a assessoria e apoio técnico da SEPLAN/MT para sua realização.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 6- A 5ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Juina Estado de Mato Grosso terá como Tema: **"Quem muda a cidade somos nós: Reforma urbana já!",** consoante orientação do Ministério das Cidades.
§1º O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

§ 2º- A Conferência Municipal deverá debater o temário da 5.ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, independentemente dos temas próprios e autônomos das respectivas realidades e esferas político-administrativas, embora possam apresentar em seus Relatórios demandas relativas a essas questões, em número não superior a dois.

§ 3º- A Conferência Municipal das Cidades do Município de Juina Estado de Mato Grosso deverá priorizar para as discussões os seguintes eixos:
1). Criação e implementação de conselhos das cidades, planos, fundos e seus conselhos gestores nos níveis estadual e municipal;
2). Aplicação do estatuto da cidade e dos planos diretores e a efetivação da função social da propriedade do solo urbano;
3). A integração da política urbana no território: política fundiária, mobilidade e acessibilidade urbana, habitação e saneamento; e
4). Relação entre os programas governamentais - como PAC e Minha Casa, Minha Vida - e a política de desenvolvimento urbano.

Art. 7º- A 5ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Juina Estado de Mato Grosso será composta por grupos de debate e plenária.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º- A 5ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Juina Estado de Mato Grosso será presidida pelo Prefeito Municipal, Hermes Lourenço Bergamim e,

na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Planejamento, Robson Amorim Machado.

Art. 9º- Para a realização da Conferência Municipal das Cidades do Município de Juina Estado de Mato Grosso deverá ser constituída uma Comissão Preparatória com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 21 deste Regimento.

Art. 10º- O Executivo Municipal tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal, até o dia 22 de fevereiro de 2013, através de ato do executivo municipal publicado em Diário Oficial ou meio de comunicação local amplo e, explicitar, na divulgação do evento, a sua condição de "Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso".

§1º- Sendo uma Conferência Municipal, como espaço de debate dos temas propostos por esta 5ª Conferência das Cidades, a convocação poderá ser de forma independente pelo executivo envolvido e publicado na imprensa oficial do município ou por meio de comunicação local amplo, até o dia 22 de fevereiro de 2013.

§2º- Caso o Executivo Municipal responsável não a convoque até o prazo estabelecido no *caput*, entidades representativas em nível municipal ou estadual de, no mínimo, 04 (quatro) dos segmentos, conforme estabelecidos no artigo 21 deste Regimento poderão fazê-la, no prazo de 23 de fevereiro a 30 de março de 2013, divulgando-a através de meio de comunicação local, com ampla divulgação.

§ 3º- Após o prazo estabelecido no *caput*, o Executivo envolvido, apesar de perder a prerrogativa de somente ele convocar a Conferência, poderá ainda fazê-lo até o prazo de 30 de março de 2013.

§ 4º Em caso de existência de duas convocações será validada a Conferência cujo edital tenha sido publicado com data anterior.

Art. 11º- A 5ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Juina Estado de Mato Grosso deverá acontecer no período de 01 de março de 2013 a 01 de junho de 2013.

Art. 12º- Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I – definir Regimento Municipal, contendo critérios de participação na Conferência, para a eleição de delegados à etapa estadual, respeitada as definições do Regimento Estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme artigo 21 deste Regimento.

II – definir data, local, temário e pauta da Conferência Municipal.

III – coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Municipal, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

IV – propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da 5ª Conferência Municipal;

V – atuar junto à Comissão Executiva Estadual da 5ª Conferência formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização;

VI – mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na Conferência Municipal, bem como na 5ª Conferência Estadual das Cidades do Mato Grosso;

VII – estimular e apoiar tecnicamente a realização da Conferência Municipal e validar as mesmas, verificando o cumprimento das determinações dos seus respectivos regimentos, bem como através da consolidação dos relatórios recebidos em tempo hábil, a serem encaminhados à instância estadual;

VIII – Preparar Texto Base para discussão na 5ª Conferência Municipal, a partir do temário sugerido pela Executiva Nacional; definir os nomes dos expositores e pauta da etapa Municipal;

IX – designar palestrantes, facilitadores e relatores da etapa Municipal;

X – elaborar e executar o projeto de divulgação para a 5ª Conferência das Cidades;

XI – sistematizar o Relatório da 5ª Conferência Municipal;

XII – promover contato formal com a Câmara de Vereadores, visando informá-la do andamento da organização da 5ª Conferência Municipal;

XIII – atender aos critérios para a eleição de Delegados da Conferência Municipal para a 5ª Conferência Estadual respeitada as diretrizes e definições do Regimento da 5ª Conferência Estadual das Cidades do Mato Grosso;

XIV – constituir ainda, se necessário, Subcomissões, para tratar de diversas questões;

XV– assegurar o encaminhamento do Relatório da Conferência Municipal à Comissão Preparatória da 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao término da Conferência;

XVI – elaborar a proposta e programação da 5ª Conferência Municipal;

XVII – apresentar o Regimento da 5ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Juina Estado de Mato Grosso na abertura da Conferência e acompanhar seu cumprimento;

Parágrafo único- A Comissão Preparatória Municipal deve enviar à Comissão Preparatória Estadual (CPE), os documentos necessários para validação da Conferência Municipal sendo eles: Decreto Municipal expedido pelo executivo ou

ofício emitido pelo Legislativo Municipal ou pela sociedade civil organizada convocando a 5ª Conferência Municipal das Cidades; Comprovação da ampla divulgação nos meios de comunicação; Portaria Municipal expedido pelo Executivo ou ofício emitido pelo Legislativo Municipal ou pela sociedade civil organizada instituindo a Comissão Preparatória Municipal; Cópia do Regimento Municipal; Lista, por segmento, dos presentes à conferência informando a entidade que representa; Relatório com as Resoluções e deliberações da Conferência Municipal; Lista dos delegados e delegadas eleitos para a Conferência Estadual por segmento e identificação completa: nome, CPF, endereço, telefone, entidade que representa (por extenso) e e-mail. É importante lembrar que, juntamente com o relatório final das Conferências, esses documentos serão utilizados para validar a Conferência Municipal.

Art. 13º- O temário da Conferência Municipal deve contemplar os temários nacional e estadual, sem prejuízo das questões locais.

Art. 14º- Os casos omissos e/ou conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, com a participação de um representante da Comissão Executivo-Organizadora Estadual.

Art. 15º- A Comissão Preparatória será composta pelos membros constantes do Anexo I deste Regimento.

Art. 16º- A Comissão Preparatória Municipal será composta por representantes dos diversos segmentos, conforme disposto no art. 21 deste Regimento, que serão convocados pelo Governo Municipal.

Parágrafo único- A Comissão Preparatória da Conferência Municipal orientar-se-á pelas deliberações da Comissão Organizadora Estadual, observando o seu caráter local.

Art. 17º- O Relatório da Conferência Municipal deve ser elaborado a partir do tema da 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, levando em consideração as contribuições de âmbito municipal.

Art. 18º- A Comissão Preparatória da etapa Municipal da 5ª Conferência das Cidades deve consolidar Relatório Municipal, a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual até 05 (cinco) dias subseqüentes ao término da Conferência, com o objetivo de subsidiar o Relatório Estadual.

Parágrafo Único: O Relatório da Conferência Municipal deve ser apresentado em versão resumida de no máximo 10 (dez) laudas, em espaço 02 (dois), e encaminhado à Comissão Organizadora da 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, em meio eletrônico, para o disponibilizado pela SECID, o que não dispensa o envio via correio postal, registrado, em formato impresso, e uma cópia em CD para o Conselho Estadual das Cidades e Secretaria de Estado das Cidades, Comissão Executiva da 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso – Cuiabá – MT.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 19º- A 5ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Juina Estado de Mato Grosso deverá ter a participação de representantes dos diversos segmentos da sociedade.

§ 1º- Depois da plenária final, o Município realizará reunião, por segmento, para indicar seus representantes, que serão os delegados na 5ª. Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso

§ 2º- Os candidatos à eleição de delegado terão que contar com o mínimo de 75% de presença na Conferência das Cidades.

Art. 20º- Serão delegados na 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso:

I – os eleitos nas Conferências Municipais, observado o disposto no art. 19, § 1º, e ainda, de acordo com a tabela do Anexo II deste Regimento;

Parágrafo único- Cada delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

Art. 21º- A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Juina Estado de Mato Grosso deve ter, quando possível, a seguinte composição:

I – gestores, administradores públicos e legisladores municipais, 42,3%;
II - movimentos sociais e populares, 26,7%;
III – trabalhadores, através de suas entidades sindicais, 9,9%;
IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;
V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;
VI – Ong's com atuação na área, 4,2%.

Parágrafo único- O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes ao percentual.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22- As despesas com a organização geral e com a realização da 5ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Juina Estado de Mato Grosso ocorrerá por conta da administração municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23- Recomenda-se à Comissão Organizadora da Conferência Municipal que assegurem a representatividade das comunidades tradicionais locais, como as indígenas e quilombolas, entre outras.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local
de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO I
COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO

Nº ORDEM	ENTIDADE	REPRESENTANTE
01	Legislativo – Câmara Municipal De Juína	Elzira Salete Bergamim Lima
02	Legislativo – Câmara Municipal De Juína	Geraldo Antonio Ferreira
03	Executivo – Sec. De Esporte, Laser E Turismo	Alan Rafael Guterres
04	Executivo – Sec. De Planejamento	Robson Amorim Machado
05	Executivo – Departamento De Agua E Esgoto - Daes	Vilma Ribeiro Do Amaral França
06	Executivo - Sec. De Planejamento	Fabia Leandro De Oliveira
07	Executivo – Sec. De Educação	Angela Dos Santos Merces
08	Executivo - Sec. De Planejamento	João Luis Cardoso
09	Executivo - Sec. De Planejamento	Francieli Fernandes Da Silva
10	Executivo – Sec. De Planejamento	Milton Aparecido Da Cunha
11	Movimentos Sociais E Populares – Associação De Moradores Do Bairro Palmiteira	Terezinha Ferreira Dos Santos
12	Movimentos Sociais E Populares – Associação Dos Artesãos De Juína	Maria Ferreira De Souza
13	Movimentos Sociais E Populares – Associação Dos Moradores Do Bairro Mod. 06	Santos Soares De Souza
14	Movimentos Sociais E Populares – Associação Dos Moradores Do Bairro Padre Duílio	José Sergio Ferreira
15	Movimentos Sociais E Populares – Ajopam	Zildomar Fantucce
16	Movimentos Sociais E Populares – Associação De Moradores Do Bairro Mod. 05	Dozolina Luiza Londero
17	Entidades Sindicais – ASSEMU	José Roberto Vieira Da Silva
18	Entidades Sindicais – Sindicato Dos Trabalhadores Rurais	Olinda Gonçalves Alves
19	Empresários – CDL	Roque J. Perius
20	Empresários – ASCOM	Reni Miotto Bossato
21	Acadêmico/Profissional – CREA	Almir José Lenzi
22	Acadêmico/Profissional – OAB	Osvaldo Lopes De Souza
23	Ong – Pestalozi	Maria Aparecida Bravo Ferreira

ANEXO II

REPRESENTAÇÃO DOS DIVERSOS SEGMENTOS E NÚMERO DE DELEGADOS QUE PARTICIPARÃO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO.

MATO GROSSO	
POPULAÇÃO EM 2000 – IBGE	**39.254 habitantes**
SEGMENTOS	**QUANTIDADE DE DELEGADOS**
Gestores (as), administradores (as) públicos e legisladores (as) municipais	**03** **Sendo 02 do Executivo e 01 do Legislativo**
Movimentos sociais e populares	**01** representantes
Trabalhadores (as), através de suas entidades sindicais	**01** representantes
Empresários (as) relacionados (as) à população e ao financiamento do desenvolvimento urbano	**01** representantes
Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e de conselhos de classes	**01** representantes
ONG`s com atuação na área	**01** representantes
Total de Delegados	**08** representantes